



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 023/2023.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 1.144 de 06 de novembro de 1980, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 42 de 24 de novembro de 2011 e 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TEREZINHA APARECIDA PINHEIRO LIMA, residente e domiciliado (a) à RUA ÁUSTRIA, nº 05 – ENSEADA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 327/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 35.106** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 03/01/2023 do imóvel de identificação/CPF **247.393.438-00**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO IRREGULAR, conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO LUIZ DO ROSARIO LACERDA, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO GERALDO, nº 157 – JARDIM SÃO JUDAS TADEU – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 36.223/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33.539** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/08/2022 do imóvel de identificação/CPF 09.350.260, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO/VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FLORINDO RODRIGUES PORTO, residente e domiciliado (a) à RUA CABINARI, nº 167 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 27.529/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 32.490** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/06/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.080.038, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 § 1 e 2 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO ROCHA DE ALENCAR, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO GOMES, nº 90 – RESID SANTANA – ARUJA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 160 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 35.994/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.411** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/11/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 03.202.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (É PROIBIDO DESPEJO NAS VIAS PÚBLICAS DE ENTULHO, LIXO DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA, TRAZER INCÔMODO A POPULAÇÃO E PREJUDICAR A ESTÉTICA DA CIDADE, conforme artigo 160 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO ROCHA DE ALENCAR, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO GOMES, nº 90 – RESID SANTANA – ARUJA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 160 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 636/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.810** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 12/12/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 03.202.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (É PROIBIDO DESPEJO NAS VIAS PÚBLICAS DE ENTULHO, LIXO DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM PREJUDICAR A SAÚDE PÚBLICA, TRAZER INCÔMODO A POPULAÇÃO E PREJUDICAR A ESTÉTICA DA CIDADE, conforme artigo 160 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARCIO CARLOS DA SILVA BRAZ, residente e domiciliado (a) à AVENIDA JOSÉ HERCULANO, nº 5215 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência

do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 30.197/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33.809** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/09/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.976.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ODETTE DO PRADO HARTEL, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO INACIO DA COSTA, nº 252 – CANTO DO MAR – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 21.606** - eletrônico - **Auto Infração nº 32.692** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/04/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.350.295, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). TEREZINHA APARECIDA PINHEIRO LIMA, residente e domiciliado (a) à RUA ÁUSTRIA, nº 05 – ENSEADA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 134, 295 e 296, Inc. I, alínea a da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 325/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 35.103** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/01/2023 do imóvel de identificação/CPF nº 247.393.438-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PARCELAMENTO DO SOLO, CARACTERIZADO POR PLANO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, DESDOBRAMENTO DE LOTE E REMANEJAMENTO OU AINDA ALTERAÇÃO EM PLANOS JÁ APROVADOS SÓ PODERÁ SER EXECUTADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA, OBEDECIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTA LEI E NA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, conforme artigo 134, 295 e 296, Inc. I, alínea a da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA CRISTINA CEPALDI PEREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA SEIS, nº 341 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 30.402/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 33.279** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/10/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.844.033,

bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NICOLACANONICO, residente e domiciliado (a) à AV. PREF. GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, nº 502 – JD BRASIL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 158 e 161 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 36.219/2022** - eletrônico - **Auto Infração nº 32.213** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/05/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 07.078.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, conforme artigo 158 e 161 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VANTUIDES CRISTOVAN DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LIPPI, nº 186 – ESTRELA DALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 § único da Lei Municipal 1.361/85.

• **Processo nº 4.033/2023** - eletrônico - **Auto Infração nº 34.384** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/12/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.995.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR A RETIRADA DA RAMPa IRREGULAR NA SARJETA, conforme artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 § único da Lei Municipal 1.361/85).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). MARIAIVONETEDASILVALEITE, residente e domiciliado (a) à RUA JURITI, nº 200 – VILA TATETUBA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 33.054/2021 - Auto Infração nº 29.063** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 15/10/2021 do imóvel de identificação/CPF nº 09.436.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO IRREGULAR, conforme artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANTONIO LEAL FERNANDES, residente e domiciliado (a) à AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, nº 1450 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

- **Processo nº 16.135/2019 - Auto Infração nº 21.034** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/04/2019 do imóvel de identificação/CPF nº 09.300.039, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADILSON DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO CARLOS DA SILVA, nº 550 – TRAVESSÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

- **Processo nº 6.265/2022 - Auto Infração nº 29.971** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/02/2022 do imóvel de identificação/CPF nº 09.925.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (DESRESPEITO AO EMBARGP, conforme artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CONDOMINIO ATLANTICO IMPERIAL, residente e domiciliado (a) à AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, nº 2055 – JARDIM ARUAN – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 1.973/2022 - Auto Infração nº 29.446** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/11/2021 do imóvel de identificação/CNPJ nº 10.520.920/0001-94, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

Notificação 024/2023

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar 001 de 12 de dezembro 1997, Lei Complementar nº 45 de 06 de novembro de 2012, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, Decreto Municipal 1.455 de 28 de abril de 2021 e Lei Municipal 2.298 de 26 de agosto de 2016, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LEONARDO MATIAS CARVALHO CARDOSO, residente e domiciliado (a) à RUA COLERINHA, nº 211 – JD DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP;

NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

- **Processo nº 36.449/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.155** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 27/11/2020 do imóvel de identificação/CNPJ 484.637.808-06, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (NÃO IDENTIFICAR SEU ANIMAL COM MICROCHIP NESSE CCZ, conforme artigo (s) 1 da Lei/Decreto Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com artigo 44, Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA VEREADOR AFONSO ROSA DA SILVA, nº 786 – JD SANTA MARIA – JACAREI/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 112, Inc. I da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

- **Processo nº 35.428/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3.951** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em novembro de 2021 do imóvel de identificação/CPF 284.428.958-41, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- (FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE INTERESSE À SAÚDE SEM APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com artigo 112, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELZA NUNES CARNEIRO, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LEANDRO, nº 150 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I e XX da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

- **Processo nº 19.028/2022 - eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3.893** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 19/08/2021 do imóvel de identificação/CNPJ 15.547.488/0001-49, bem

como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme artigo (s) 122, Inc. I e XX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **WELLINGTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, residente e domiciliado (a) à RUA MENDONÇA JUNIOR, nº 507 - BL 6, AP 52 - VILA DOS ANDRADÉS - SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº **2.298/16**.

• **Processo nº 18.325/2022 - eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.074** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 04/02/2021 do imóvel de identificação/CPF **334.692.358-48**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO IDENTIFICAR SEUS ANIMAIS COM MICROCHIP NESSE CCZ, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal 2.298/16, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44, Inciso II da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CAELOS ALEXANDRE LOPES BORGES**, residente e domiciliado (a) à AVENIDA RIO BRANCO, nº 1.111 - AP 53 - SANTA CECILIA - SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. XX** da Lei/Decreto Estadual nº **10.083/98**.

• **Processo nº 5.260/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3.390** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 06/03/2020 do imóvel de identificação/CPF **343.127.258-45**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA, NÃO ATENDENDO A**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 02/2020 LAVRADA EM 03/01/2020, conforme artigo (s) 122, Inc. XX da Lei Estadual 10.083/98 ,impondo a penalidade de acordo com o Art. 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RICARDO SOUZA MACHADO AGUIAR**, residente e domiciliado (a) à RUA AFONSO LEGAZ GARCIA, nº 354 - SÃO JUDAS TADEU - SUMARE/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc. XIX** da Lei/Decreto Estadual nº **10.083/98 c/c § 3 do Art. 2 da Lei Estadual 13.541/09 e no Inc. I do Art. 7 do Decreto Estadual 54.311/09**.

• **Processo nº 3.444/2019 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1.823** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 15/02/2018 do imóvel de identificação/CPF **214.257.308-84**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS LEGAIS FEDERAIS OU ESTADUAIS DESTINADAS A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DEIXANDO DE AFIXAR A PLACA DE SINALIZAÇÃO DA LEI ANTIFUMO COM A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS NOS AMBIENTES COBERTOS E FECHADOS, conforme artigo (s) 122, Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 c/c § 3 do Art. 2 da Lei Estadual 13.541/09 e no Inc. I do Art. 7 do Decreto Estadual 54.311/09 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

NOTIFICAÇÃO Nº 21/23 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

PROPRIETÁRIO(A)	INSCRIÇÃO	REF. DÍVIDA	CDA	TRIBUTOS	PROCESSO
EDPO HENRIQUE CORREA LEMES	785616	1434391	33284	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	28.902/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORME

O Secretário Municipal de Saúde COMUNICA que no dia 31 de maio de 2.023, será realizada Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2.023, às 10 horas, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2.023.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 025/23

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o/a Sr. **LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF nº 423.205.418-96 proprietário (a) do imóvel sito a RUA MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, 390 – MARTIN DE SÁ – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 091/2023 ref. ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4663 (A.I 12493), NA QUANTIA DE 300 (TREZENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.326,00 (HUM MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), por não manter o estabelecimento em rigoroso estado de asseio, transgredindo assim norma estadual que visa a proteção à saúde, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia..

Retificando a NOTIFICAÇÃO 075/22 entregue em 28/04/2022, fica o estabelecimento denominado. **A. Rodrigues Ramos** inscrito no CNPJ nº 14.105.276/0001-49 proprietário (a) do imóvel sito a RUA DAS ANDORINHAS, 150 – JD. GAIVOTAS – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO Nº 075/22 ref. ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4164 (A.I 13042), NA QUANTIA DE 400 (QUATROCENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.660,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), por construir ou fazer funcionar estabelecimento comercial de produção, embalagens e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando normas legais vigentes, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Caraguatatuba, 12 de maio de 2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 119/2023 – PI 9030/23 – PC 216/23
Objeto: **Aquisição de combustível para operacionalização no atendimento ao público afetado pelo desastre causado pelas chuvas no município.** Adjudicada: **Auto Posto Asa Delta Ltda** - CNPJ nº 61.279.832/0001-83 – Valor: R\$ 19.715,00 (dezenove mil e setecentos e quinze reais).
Assinatura: 11/05/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 28/2020 - PI 20078/20 - Contrato nº 161/2020

Objeto: Prestação de serviços de pintura de guias de concreto e postes, com mão de obra na aplicação de cal e fornecimento de material para manutenção continuada.

Empresa: GF Soluções em Alvenaria LTDA.

Aditamento nº 07: Prorrogação de prazo. 06 meses. De 10/05/23 a 09/11/23.

Valor Global: R\$ 697.374,56.

Assinatura: 05/05/2023.

ATO RATIFICATÓRIO

Inexigibilidade nº 87/2023 – PI 14.903/23 – PC 582/23

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARENA CROSS".**

Contratada: **LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR – L.I.N.E.M** - CNPJ nº 03.666.459/0001-17 – Valor: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
Assinatura: 12/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 87/2023 – PI 14.903/23 – PC 582/23

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARENA CROSS".**

Contratada: **LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR – L.I.N.E.M** - CNPJ nº 03.666.459/0001-17 – Valor: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
Assinatura: 12/05/2023.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 139/2022 – PI nº 15850/22 – PC nº 497/22 - Edital nº 19/23

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA SAMU.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 25/05/2023 às 09h00m.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 12/05/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 80, DE 15 DE MAIO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 5.010/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Antônio Alves de Lima, matrícula funcional nº. 3.068, RG. nº 14.484.886-7 e PIS/PASEP nº 107.08305.27-7, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de maio de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 81, DE 15 DE MAIO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 2303/2022; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora LUCIANA SANTOS DE SOUZA, matrícula funcional nº. 13755 e RG. nº. 10.523.270-6, CPF. nº. 027.981.527-12 e PIS/PASEP: 125.14410.43-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e §3º e artigo 18 da Lei Complementar

de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei Federal n.º 10887/2004. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de maio de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 82, DE 15 DE MAIO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 36068/2022. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. João Carlos do Prado, matrícula funcional n.º 2059 e RG. n.º 9.750.580-8, CPF. n.º 124.727.778-09 e PIS/PASEP: 105.553415.26-0, ocupante do cargo efetivo de Vigia, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - O servidor receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de maio de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 83, DE 15 DE MAIO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 918/2023. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor Sr. CLEMENTE CARDOSO DE FARIA, matrícula funcional n.º 16089, RG. n.º 56.529.686-3, CPF. n.º 975.772.868-34 e PIS/PASEP: 106.15555.34-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - O Servidor aposentado receberá os proventos proporcionais equivalentes a 3868 (três mil oitocentos e sessenta e oito dias), correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de maio 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO